



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 064, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 690, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, e dá outras providências

Art. 1º Esta Lei, altera a Lei Municipal nº. 690, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, na forma que especifica.

Art. 2º As alíneas “a”, “d” e “e” do inciso I do artigo 4º a Lei Municipal nº. 690, de 18 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

I – (...)

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

Art. 3º O parágrafo §4º do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§4º O Presidente e o Vice-presidente do CMDPCD serão eleitos por seus pares na primeira reunião de cada mandato, considerando a alternância entre governo e sociedade civil, cujo mandato será de 02 (dois) anos.

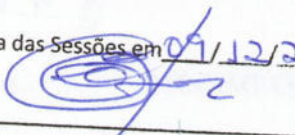
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA 22ª
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

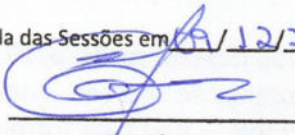
Sala das Sessões em 09/12/2021



Presidente

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
NA 22ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

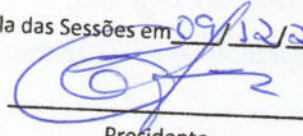
Sala das Sessões em 09/12/2021



Presidente

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA 23ª
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

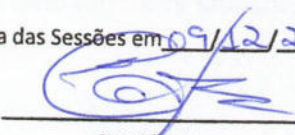
Sala das Sessões em 09/12/2021



Presidente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
NA 23ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sala das Sessões em 09/12/2021



Presidente



Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

JUSTIFICATIVA

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n.º 690, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, visando a alteração de 03 alíneas do inciso I do artigo 4º e ainda do §4º da citada lei.

A alteração apresentada para as alíneas “a” e “e” do inciso I do artigo 4º, decorre da edição e publicação da Lei Municipal n.º 735/2020 que alterou a Lei Municipal n.º 434/2017, que versa sobre a reestruturação administrativa. Neste caso considerando que foi alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura e da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a presente alteração se faz necessária para adequar a Lei Municipal n.º 690/2019.

Já a alteração apresentada para alínea “d” do inciso I do artigo 4º decorre da edição e publicação da Lei Municipal n.º 747/2021 que também alterou a Lei Municipal n.º 434/2017, Neste caso, porque extinguiu a Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos e criou a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Portanto, considerando que os membros da nova secretaria farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, é imprescindível a presente proposição.

Por fim, a alteração do §4º do artigo 4º da Lei Municipal n.º 690/2019, visa atender a necessidade da continuidade das atividades cotidianas do CMDPCD por um prazo maior, visando o aperfeiçoamento dos seus representantes, para uma prestação de serviço mais eficiente à população beneficiária.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2021 DO PODER EXECUTIVO AUTUADO NESTA CASA SOB O Nº 74/2021

Altera a Lei Municipal nº 690, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa Poder Executivo, visando alterar a Lei Municipal nº 690, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, no que tange à representação e período de mandato dos eleitos para o Conselho.

Após a entrada na Casa, o projeto de lei em epígrafe foi devidamente autuado e remetida imediatamente a esta Comissão, em razão do pedido de urgência, fundamentado no art. 107 do Regimento Interno.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre destacar que a teor do disposto no art. 47, I do Regimento Interno desta Casa, compete especificamente à Comissão de Constituição e Justiça *exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.*



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

No que tange à competência para a propositura do presente Projeto de Lei, verifica-se que atende aos preceitos dispostos no art. 46 da Lei Orgânica Municipal, e art. 142, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis, de modo que a regra de competência de iniciativa está atendida.

Logo, o projeto é constitucional e segue as normativas legais de iniciativa, não havendo óbice a sua regular tramitação e apreciação plenária.

Com relação à legalidade, o projeto não apresenta qualquer vício de legalidade que possa impedir sua aprovação.

Quanto a técnica legislativa utilizada está igualmente regular e não necessita de correção pela Comissão, uma vez que atende a Lei nº 95/1998.

Em razão do exposto acima, opina-se pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 74/2021.

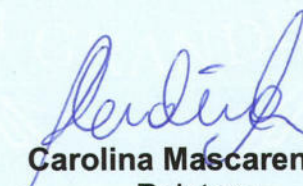
3. VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, esta Relatora manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, devendo prosseguir sua regular tramitação regimental.

É o parecer.

Submeta-se à apreciação da Comissão.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2021.


Carolina Mascarenhas
Relatora



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 64/2021 DO PODER EXECUTIVO AUTUADO NESTA CASA SOB O Nº 74/2021

PARTE DISPOSITIVA

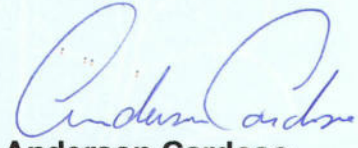
Os integrantes da Comissão Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto da Relatora, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, que deverá prosseguir sua regular tramitação regimental.

A reunião foi presidida pelo vereador Felipe Veiga, e dela participaram a vereadora Carolina Mascarenhas (relatora) e Anderson Cardoso (Vice-Presidente).

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2021.


Felipe Veiga
Presidente


**Carolina
Mascarenhas**
Relatora


Anderson Cardoso
Vice-Presidente



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, ACESSIBILIDADE E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2021 DO PODER EXECUTIVO AUTUADO NESTA CASA SOB O Nº 74/2021

Altera a Lei Municipal nº 690, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa Poder Executivo, visando alterar a Lei Municipal nº 690, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, no que tange à representação e período de mandato dos eleitos para o Conselho.

A propositura deu entrada nesta Casa em 07/12/2021, tendo sido remetida à Comissão de Constituição e Justiça e, na sequência, a esta Comissão, para análise e manifestação, na forma regimental, em razão do pedido para apreciação em regime de urgência.

É o necessário a relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Dentre as atribuições regimentais conferidas as comissões permanentes, de acordo ao disposto no artigo 52 compete especificamente a esta



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

Comissão de Saúde, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Pessoa com Deficiência exarar parecer sobre:

(...)

I - matéria atinente à saúde, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação e nutrição;

II – assuntos relacionados ao desenvolvimento social, em especial aos vulneráveis;

III – assuntos relacionados aos direitos humanos e à inclusão social, especialmente no que tange aos direitos da criança e do adolescente, idoso, mulher e pessoa com deficiência.

IV – matéria referente à cidadania e ao direito do consumidor;

V - outros assuntos que, por sua natureza, ou matéria correlata, exijam seu pronunciamento.

Sobretudo em razão do inciso III do dispositivo acima transcrito, esta Comissão é competente para analisar o presente projeto de lei.

Consta da justificativa, que as alterações nas representações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, designada no art. 2º da proposição, são necessárias, na medida em que houve a reestruturação administrativa, promovida pela Lei Municipal nº 735/2020. Outrossim, a outra alteração proposta se refere ao período de mandato dos eleitos para o Conselho.

Portanto, verifica-se que tais medidas são necessárias para a continuidade dos trabalhos do Conselho, posto que as denominações existentes na lei foram alteradas. No que tange à ampliação do prazo de mandato, verifica-se a sua pertinência, já que o período de 2 (dois) anos se mostra mais adequado ao planejamento dos trabalhos realizados pelo Conselho.



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

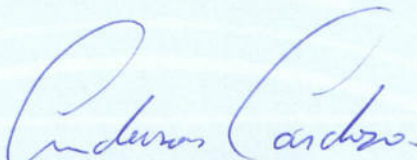
3. VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, este Relator manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, devendo prosseguir sua regular tramitação regimental.

É o parecer.

Submeta-se à apreciação da Comissão.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2021.


Anderson Cardoso
Relator



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 64/2021 DO PODER EXECUTIVO
AUTUADO NESTA CASA SOB O Nº 74/2021**

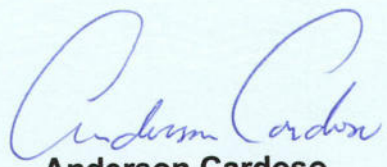
PARTE DISPOSITIVA

Os integrantes da Comissão Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto do Relator, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, que deverá prosseguir sua regular tramitação regimental.

A reunião foi presidida pelo Vereador Sergio Cavagni, e dela participaram o vereador Anderson Cardoso (relator) e Nilceia Falavinha (Vice-Presidente).

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2021.


Sergio Cavagni
Presidente


Anderson Cardoso
Relator


Nilceia Falavinha
Membro